

LEI N. 6.828 /2018

(Autoriza a celebração de Termo de Fomento entre o Município e organizações sociais civis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Verde-GO autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a organização social civil, conforme previsão contida na lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no exercício de 2017, a seguir descrita:

I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR DO REPASSE
a) ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO RENASCER – JULIA CRISTINA CNPJ N. 19.074.526/0001-44	R\$ 100.0000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - A liberação de recursos será efetuada de acordo com cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis.

Parágrafo único – As organizações sociais civis deverão prestar contas relativas aos Termos de Fomento até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse.

Art. 3º -As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Fomento que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal que a regulamenta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
aos 23 dias do mês de março de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário